

# DECRETO N° 9.787 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

(Publicado no Diário Oficial de 11 e 12/02/2006)

**Altera o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE, no que se refere à remuneração da DESENBAHIA sobre os créditos oriundos do Banco do Estado da Bahia S/A - BANEB.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.830, de 30 de novembro de 2005,

## D E C R E T A

**Art. 1º** Os seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico – FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, e regido pela Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, e pela Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - o art. 6º:**

*“Art. 6º. Os proponentes que não apresentem cadastro satisfatório ou estejam inadimplentes em suas obrigações com o Fisco ou em relação às exigências previstas na legislação ambiental do Estado, não poderão ser beneficiados com recursos do FUNDESE.”*

**II - o art. 14:**

*“Art. 14. Caberá ao Conselho Deliberativo do FUNDESE a apreciação de proposta, elaborada pela DESENBAHIA, de remuneração sobre a administração dos créditos oriundos do Banco do Estado da Bahia S/A – BANEB, cuja aprovação se dará mediante Resolução específica.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 10 de fevereiro de 2006.

**PAULO SOUTO**  
Governador

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Walter Cairo de Oliveira Filho  
Secretário da Fazenda

José Luiz Perez Garrido  
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Armando Avena Filho  
Secretário do Planejamento

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Paulo Gaudenzi  
Secretário da Cultura e Turismo

Eraldo Tinoco  
Secretário de Infra-Estrutura